



Registro 535

Livro 15

Folha 56 a 57

Data 08.12.2008

LEI N.º 1.330, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2.008

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR PERMUTA DE UMA ÁREA DE TERRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Ataip
Responsável

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a permuta de 01 (uma) área de terras de 13.832,68m², de propriedade do Município, assim caracterizadas e distribuídas: **I** - Quadra "L" - Área Institucional, 4.602,00m², frente para a Rua Santa Helena, medindo 76,70m, lado direito com a Área Verde da Quadra "L", medindo 60,00m, lado esquerdo com a Rua João Pessoa, medido 60,00m e fundo com Área verde da Quadra "L", medindo 76,70m; **II** - Quadra "H" - Área Verde, com 1.159,00m², frente para a Rua Jerusalém, medindo 51,40m, lado direito com a Rua João Pessoa, medindo 22,95m, lado esquerdo com a Quadra "H" - lote 03, medindo 21,86m e fundo com Chácara Avelino e Cartão de Visita, medindo 51,40m; **III** - Quadra "L" - Área Verde, com 8.071,68m², frente para a Rua Santa Helena, com 58,30m, lado direito com Avenida Três Lagoas, medindo 93,88m, lado esquerdo com a Rua João Pessoa, medindo 33,88m e fundo com a Chácara Cartão de Visita, medindo 135,00m; ambas às áreas conforme memoriais descritivos e croquis em anexo.

Art. 2º A área a ser adquirida pelo município de Nova Xavantina - MT, através de permuta é de propriedade do Sr. Avelino Rodrigues Pereira, portador do RG n.º 1.559.302-SSP/GO e do CPF n.º 875.955.917-91, e possui 13.832,68m² (1,3833ha), com os seguintes limites e confrontações: inicia o perímetro da área junto ao M-1, situado na divisa de terras do remanescente desta e chácara Cartão de Visita, segue limitando com esta com azimute magnético de 286°00'00" e distância de 114,01 metros até o M-2, cravado na divisa de terras da chácara Cartão de Visita e terras do antigo projeto Xavantina, chácara Beira Rio, CONAGRO, hoje de propriedade de João Cassolato, segue por linha seca limitando com



este com azimute magnético de 18°58'33" e distância de 125,00 metros até o marco M-3, cravado na divisa do mesmo projeto e extensão da Avenida Mato Grosso, segue limitando com esta com azimute magnético de 110°16'18" e distância de 115,31 metros até o marco M-4 cravado na divisa da chácara remanescentes desta, segue limitando com azimute magnético de 199°40'58" e distância de 116,50 metros, até o marco M-1, ponto inicial do referido perímetro, tudo conforme memorial e croqui em anexo, que fica fazendo parte integrante à presente Lei.

§ 1º. A área adquirida através da permuta de que trata o *caput* deste artigo, será utilizada para ampliação do Parque de Exposições do Município.

§ 2º. A área de que trata o *caput* deste artigo será dividida em área institucional, com 4.602,00m² e área verde com 9.230,68m².

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina 08 de dezembro de 2003.


ROBISON APARECIDO PAZETTO
Prefeito Municipal